



O FORMALISMO DA DEMOCRACIA E O ESTABELECIMENTO LIBERAL DAS “REGRAS DO JOGO”

The formalism of democracy and the liberal establishment of the “rules of the game”

Douglas Ribeiro Barboza*

 <https://orcid.org/0000-0001-8151-8511>

RESUMO

O presente artigo busca compreender como se impôs aos teóricos e políticos liberais do século XX a necessidade de buscarem diversas estratégias para limitar na prática a “democracia de massa” e a adotarem novas estratégias ideológicas em relação ao problema da cidadania e ao estabelecimento de limites para essa democracia na teoria. Diante das promessas não cumpridas no tocante aos direitos materiais e à participação dos cidadãos nas escolhas políticas, estes liberais, em geral, seguiram a tendência principal de redução teórica da democracia, na qual foi preciso embobê-la de uma redefinição mínima e procedimental para que esta pudesse ser adaptada ao quadro existente. Para isto, analisaremos desde as formulações de Stuart Mill e sua preocupação em tornar mais aceitável a negação do exercício do poder político à massa de trabalhadores, até as formulações dos elitistas e das teorias minimalistas que irão consolidar a refuncionalização da democracia a serviço da conservação da ordem capitalista.

PALAVRAS-CHAVE

Democracia. Liberalismo. Capitalismo

ABSTRACT

This article seeks to understand how liberal theorists and politicians of the 20th century were forced to seek different strategies to limit “mass democracy” in practice and to adopt new ideological strategies in relation to the problem of citizenship and the establishment of limits for this democracy in theory. Faced with the unfulfilled promises regarding material rights and the participation of citizens in political choices, these liberals, in general, followed the main trend of theoretical reduction of democracy, in which it was necessary to imbue it with a minimal and procedural redefinition. so that it could be adapted to the existing framework. For this, we will analyze from the formulations of Stuart Mill and his concern to make the denial of the exercise of political power to the mass of workers more acceptable, to the formulations of elitists and

* Assistente Social. Doutor em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ, Rio de Janeiro, Brasil). Docente do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense (UFF, Niterói, Brasil). E-mail: douglasrb@id.uff.br

DOI 10.22422/temporalis.2022v22n43p141-157



© A(s) Autora(s)/O(s) Autor(es). 2022 **Acesso Aberto** Esta obra está licenciada sob os termos da Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR), que permite copiar e redistribuir o material em qualquer suporte ou formato, bem como adaptar, transformar e criar a partir deste material para qualquer fim, mesmo que comercial. O licenciante não pode revogar estes direitos desde que você respeite os termos da licença.

minimalist theories that will consolidate the refunctionalization of democracy in the service of conservation of the capitalist order.

KEYWORDS

Democracy. Liberalism. Capitalism

Introdução

Hobsbawm (1998a, p. 19) nos lembra que a história do triunfo da sociedade burguesa foi acompanhada também pela “história do aparecimento das forças que, um século depois de 1848, viriam a transformar o triunfo e a expansão em contração”. O que se sentia na Europa era a consciência da iminência de uma revolução social, não somente restrita aos revolucionários que a preparavam ou aos governantes que a temiam, mas que também se propagava pelas camadas mais baixas e pobres da população.

Nos países desenvolvidos e industrializados do ocidente, a cada dia se evidenciava que os sistemas políticos teriam, cedo ou tarde, de abrir espaço para essas forças; e o liberalismo não possuía defesas teóricas contra essa contingência, pois sua forma de organização política característica a representação de agregados de indivíduos de status legalmente iguais, mas que nem todos eram igualmente capazes de decidir as questões do governo já não levava muita convicção para os que estavam por baixo.

As ideias que o liberalismo burguês encarava como essenciais ao progresso da sociedade já não ganhavam mais o apoio de um corpo substancial de cidadãos, que poderia opor-se a elas de forma passional. Mais além, e não menos decisivo, as revoluções de 1848 mostraram “como as massas podiam irromper no círculo fechado de seus governantes, e o progresso da sociedade industrial fez com que sua pressão fosse constantemente maior mesmo em períodos não revolucionários” (HOBBSAWM, 2005, p. 149).

A “democracia” ou a crescente participação do homem comum nas questões do Estado já se tornava uma força histórica conhecida. E, para as classes dirigentes, era de suma relevância o fato de que as crenças das “massas” agora se tencionavam na política, pois essas “massas” eram por definição numerosas, ignorantes e muito perigosas por tenderem a acreditar que, por serem a maioria, o governo deveria basicamente atender-lhes em seus interesses, já que aqueles que os governavam davam muito pouca atenção às suas misérias (HOBBSAWM, 2005, p. 148).

Assim, se durante dois séculos a ideia de “governo da maioria” foi o pesadelo dos liberais e as classes dominantes não hesitavam em difamar de forma generalizada a democracia, na metade do século XIX já não era possível manter essa transparência em se tratar o “rebanho comum” como ignorantes e de baixa confiabilidade para a política, pois as lutas populares daqueles setores privados de direitos políticos e econômicos impunham aos teóricos e políticos liberais a necessidade de assumir, temerosa e gradualmente, a extensão do direito ao voto. A democracia foi, assim, despojada de seu significado original baseado na igualdade e no exercício do poder pela maioria, e passou a ser identificada apenas com a existência de liberdades formais; compreendida num sentido instrumental,

como uma trama normativa e institucional por meio da qual o poder limitado é entregue a determinados agentes (ACANDA, 2006, p. 88).

Baseando-se nas reflexões de Wood (2003, p. 196), percebemos que essa mudança de valores que acarretou a identificação cada vez maior do conceito de democracia com liberalismo na qual o foco da democracia foi transformado de um “exercício ativo do poder popular para o gozo passivo das salvaguardas e dos direitos constitucionais e processuais, e do poder coletivo das classes subordinadas para a privacidade e isolamento do cidadão individual” esteve associada a árduas lutas políticas e ideológicas, e pode ter alguns indícios encontrados “nas tensões e contradições não resolvidas na teoria e na prática do liberalismo do século XIX”, que esteve dividido entre a aversão pela democracia de massa e a necessidade de redefinição da mesma devido à percepção da sua inevitabilidade.

Funcionalmente, o desenvolvimento da democracia moderna se mostrou compatível com o desenvolvimento do capitalismo na medida em que a burguesia conseguiu neutralizar as implicações econômico-sociais da democracia a ponto de mantê-la no plano estritamente político, cujos instrumentos, apesar de terem propiciado à classe trabalhadora através de suas lutas uma série de conquistas que tocaram nas próprias condições do desenvolvimento econômico, não atingiram o cerne das condições estruturais da ordem burguesa (propriedade privada dos meios de produção, mercantilização da força-de-trabalho e extração de mais-valia). Se a ideia de democracia como igualdade implicava a subversão da ordem burguesa, sua tradução através de mecanismos de liberdades jurídicas e constitucionais permitiu a inserção desta demanda nos princípios básicos do pensamento liberal, reduzindo a sua reivindicação à divisa estritamente “política”.

Neste sentido, o presente artigo busca compreender como se impôs aos liberais do século XX a necessidade de buscarem diversas estratégias para limitar na prática a “democracia de massa” e a adotarem novas estratégias ideológicas em relação ao problema da cidadania e ao estabelecimento de limites para essa democracia na teoria. Diante das promessas não cumpridas da democracia no tocante aos direitos materiais e à participação dos cidadãos nas escolhas políticas, estes liberais, em geral, seguiram a tendência principal de redução teórica da democracia, na qual foi preciso embebê-la de uma redefinição mínima e procedimental para que esta pudesse ser adaptada ao quadro existente.

Um modelo de democracia que neutralize o perigo que a classe trabalhadora oferece à questão da propriedade: a lição de John Stuart Mill

No bojo de um cenário em que, por um lado, se tem a afirmação dos negócios e das crenças do mundo burguês, de prosperidade econômica (a despeito dos maus resultados de 1841-42, particularmente na Inglaterra); e, por outro, presencia-se a enorme tensão de um vulcão social que está prestes a eclodir (PAULANI, 2005, p. 66), é que o pensador inglês John Stuart Mill reflete sobre como tornar mais “aceitável” a negação do exercício do poder político à massa de trabalhadores. Stuart Mill (1962, p. 332) percebera a impossibilidade de continuar detendo, por muito tempo, as reivindicações dos

trabalhadores¹ e de se manter o ideal de que, nos assuntos que os afetavam coletivamente, a sorte dos pobres deveria ser determinada “*para eles, não por eles*”.

Diferentemente de Benjamin Constant (1989) que se vale da restrição censitária dos direitos políticos para anular politicamente as massas populares e enfraquecer a tendência à redistribuição de renda própria da democracia e de Tocqueville (2005, 2004) que, para o mesmo propósito, recomenda o recurso às eleições indiretas ao transfigurar o modelo americano), Stuart Mill atenta para um método que, apesar de se basear numa reformulação dos métodos tradicionais, foi recomendado como novo: a adoção de um sistema eleitoral proporcional, que garantisse a representação das minorias, mesmo quando estas se encontrassem dispersas em vários distritos; e a adoção do voto plural, no qual os votos deveriam ser contados com pesos diferentes, dependendo do votante. Supunha dever existir um sistema político democrático, mas seu modelo de democracia tinha como pressuposto proteger as probabilidades de melhoria da humanidade. Porém, antes de considerarmos Stuart Mill um democrata radical ou um extremo igualitário, é preciso analisar um pouco mais detalhadamente as suas proposições.

Stuart Mill concebia a existência de grandes desigualdades de classe em poder, renda e riqueza, mas considerava essas desigualdades algo acidental e remediável, sem vínculos de responsabilidade com o capitalista (o qual, para o “economista vulgar”, até mesmo contribuía para a diminuição gradativa dessa injustiça). Estas desigualdades e o antagonismo dessas classes eram incompatíveis com o seu modelo de democracia. O procedimento racional de cada uma daquelas classes seria empenhar-se em superar a classe oposta, e, considerando o período em que o sufrágio se tornava cada vez mais amplo e sua universalidade cada vez mais difícil de ser contestada (o próprio Stuart Mill reconheceu sua possibilidade), era necessário negar o máximo de poder político a cada membro da classe mais numerosa para que não se efetuasse o perigo de um governo classista.

[...] neste estado de coisas, a grande maioria dos eleitores, em quase todos os países, e muito especialmente neste aqui, seria constituída de trabalhadores manuais; e o duplo perigo de um baixo nível de inteligência política e de uma legislação de classe continuaria a existir em um grau considerável. (STUART MILL, 1981, p. 92).

Precisava-se dotar o Estado liberal de mecanismos capazes de institucionalizar esta participação ampliada, pois o liberal inglês considerava que a massa de trabalhadores não possuía capacidade de usar sensatamente o poder político, e uma “tirania da maioria” também levaria à elaboração de leis baseadas em interesses classistas, assim como o faz o governo da minoria. Recorrendo à solução tradicional da restrição censitária dos direitos políticos e aceitando os padrões da sociedade de mercado, defendeu que todos aqueles que não fossem submetidos à tributação por serem demasiadamente pobres não teriam direito a uma representação política autônoma, pois estes, “dispondo através de seus

¹ “Quanto às pessoas que trabalham, ao menos nos países evoluídos da Europa, pode-se dar por certo que o sistema patriarcal ou paternal de governo é um sistema ao qual elas já não se sujeitarão” (STUART MILL, 1996, 2, p. 334).

votos do dinheiro de outras pessoas, têm todas as razões imagináveis para serem pródigos, e nenhuma para economizar” (STUART MILL, 1981, p. 90). Igualmente vetados estariam àqueles que possuíssem renda baixa ou estivessem falidos, pois tinham fracassado no mercado.

Mas, como as camadas mais amplas da população já rechaçavam a discriminação censitária baseada na renda, era preciso que esta tomasse uma forma mais aceitável. Assim, Stuart Mill argumenta que, “apesar de ser impossível negar a qualquer um, a menos que seja para prevenir males maiores, o direito elementar de ter voz na condução dos assuntos que lhe interessam tanto quanto aos outros cidadãos” é inadmissível admitir o exercício pleno do direito de sufrágio àqueles que o duro trabalho impede conseguir a cultura e a maturidade cívica, ou seja, aos seres cuja condição de “moralidade” e “inteligência” se resumia na incapacidade de “ler, escrever, ou ainda, executar operações comuns de aritmética” (STUART MILL, 1981, p. 89).

Enquanto a sociedade deixar de cumprir o seu dever de proporcionar escolaridade ao alcance de todos que a desejam, e enquanto existir indivíduos tão pobres que precisem de assistência pública e não podem ser submetidos à tributação, o “ônus necessário” para esta parcela da população será a exclusão do exercício dos direitos políticos. Consequentemente, a universalidade do sufrágio apesar de reconhecida como necessária é sempre considerada por Mill apenas como uma esperança para uma futura sociedade, pois é uma impossibilidade para a sociedade atual (STUART MILL, 1981, p. 90-93).

Na medida em que os interesses privados tendem a se polarizar em dois grandes blocos, e que um bom sistema representativo é aquele que não permite “que qualquer interesse seccional se torne forte o suficiente para prevalecer contra a verdade, a justiça e todos os outros interesses seccionais juntos” (STUART MILL, 1981, p. 89); a solução, na opinião de Mill, seria um sistema de voto plural, não somente para evitar a legislação classista, mas para assegurar já pela via legislativa a influência superior na vida pública daqueles que possuíssem a virtude de uma inteligência superior e de um desenvolvimento superior das suas capacidades intelectuais e práticas. Existem indivíduos que são melhores que outros, cuja opinião e aspirações são mais valiosas que de outros, e, por isso, estavam mais qualificados a terem mais peso político em seu voto. Essa atribuição do voto plural aos merecedores era definida com base nos seguintes argumentos:

Um empregador é geralmente mais inteligente que um trabalhador, uma vez que deve trabalhar com a cabeça e não com as mãos [...]; um mestre-de-obras é geralmente mais inteligente do que um obreiro comum, e o trabalhador especializado mais do que o não especializado; um banqueiro, um comerciante ou um industrial serão mais inteligentes do que um simples lojista, por terem interesses mais vastos e mais complicados para dirigir. [...] poderiam ser permitidos dois ou mais votos às pessoas que exercessem qualquer uma dessas funções superiores (STUART MILL, 1981, p. 93).

Stuart Mill percebia os interesses opostos na sociedade e o crescimento de eleitores da classe trabalhadora, mas defendia que cada membro da sociedade não deveria ter o mesmo peso do voto. Apesar de favorável ao sufrágio universal, tomando-o como uma

forma de controlar o poder de um segmento próspero e limitado da população, remetia a universalidade do sufrágio a um futuro vago e indeterminado, e persistia em manter o poder de voto baseado na contribuição dos diferentes indivíduos a uma sociedade democrática, na qual os cidadãos considerados “passivos” passam a ter o “direito” de comunicar suas opiniões aos cidadãos “ativos”, sem que isto altere a condição de exclusividade para os últimos como ocupantes efetivos dos direitos políticos no seu sentido estrito.

Stuart Mill expressa um dos exemplos mais extremados das contradições que conformaram o liberalismo do século XIX e que se espraia ao longo do século XX, onde o clima de hipocrisia pública e duplicidade políticas banhou o cenário sobre o qual se assentou a reformulação do conceito de democracia.

Ao incorporar o significado da democracia aos bens políticos ainda toleráveis pelos seus interesses particulares, as classes dominantes dela se apropriaram e naturalizaram-na, assim como as teorias revolucionárias foram “domesticadas” pelas classes dominantes inglesa, americana e francesa. Hobsbawm (1998b) afirma que a era da “democratização” sob a reformulação liberal foi a era da “sátira política”, onde qualquer observador inteligente perceberia “o abismo escancarado entre o discurso público e a realidade política”.

Que candidato desejaria dizer aos seus eleitores que os considerava demasiado estúpidos e ignorantes para saberem o que era melhor em política, e que suas exigências eram tão absurdas quanto perigosas para o futuro do país? Que estadista, rodeado de repórteres que transmitiriam suas palavras para as mais remotas tavernas de esquina, diria exatamente o que pensava? Os políticos eram obrigados, cada vez mais, a apelar para um eleitorado de massas [...]. A era da democratização, portanto, veio a ser a era da hipocrisia pública [...]. (HOBSBAWM, 1998b, p. 130).

As teorias minimalistas a cargo dos pensadores elitistas liberais

Macpherson (1978) afirma que quase todos os preceitos e as proposições de Stuart Mill não só foram coligidos posteriormente por autores ingleses e norte-americanos da primeira metade do século XX, como A. D. Lindsay, Ernest Barker e John Dewey, configurando-se como o modelo de democracia que a I Guerra Mundial procurou preservar para o mundo; como também encontrou adeptos quando as sociedades liberais se revelaram totalitárias. Mas essa tradição posterior se ocupou cada vez menos de classes e exploração, presumindo que o próprio processo político democrático pelo menos numa democracia que abrangesse o Estado regulador e do bem-estar poderia por si superar essa divisão e exploração.

Talvez não seja injusto afirmar que todos eles aceitaram inconscientemente a imagem do processo político democrático como um mercado, um mercado livre em que tudo operava para a vantagem maior de todos (ou para a mínima desvantagem de todos). Não fizeram explicitamente a analogia com o mercado, porque era demasiado grosseira, demasiado materialista: eles sustentavam ainda o ideal democrático de desenvolvimento do indivíduo, ao passo que a analogia

com o mercado implicava a estreita procura do interesse imediato. (MACPHERSON, 1978, p. 78).

A assimilação do mercado político ao mercado econômico será muito fortemente explorada pelas teorias minimalistas a cargo dos pensadores elitistas liberais. A deflagração da Primeira Guerra Mundial e da Revolução de Outubro potencializa a problemática da tentativa de exclusão dos direitos políticos das amplas camadas populares. Na Itália do primeiro pós-guerra, às vésperas da instauração da ditadura fascista, a preocupação com a tumultuosa entrada das massas populares na vida política e a impossibilidade de se fazer uma ofensiva direta para se neutralizar o sufrágio universal auxilia na emergência de várias sugestões referentes à história da tradição liberal, sob as quais a crítica à democracia passou pelos debates acerca da adoção de diversas medidas como o voto plural, o voto corporativo etc. (que, posteriormente, perderam o seu sentido com a brutalidade do fascismo), até desaguar na denúncia do sistema proporcional. Era preciso “dissociar a cidadania ativa da passiva e ligar esta última a requisitos de censo e de cultura ou a um sistema eleitoral de segundo grau, de base profissional ou corporativa”. (LOSURDO, 2004, p. 236).

Os teóricos elitistas italianos, como Vilfredo Pareto e Gaetano Mosca, denunciavam o sistema proporcional como o sistema eleitoral que realizava o sufrágio universal na sua inteireza, desnudando seus efeitos subversivos e catastróficos. Na visão do liberal-conservador Gaetano Mosca, as maiorias jamais existiriam como sujeitos políticos, pois ao considerar os não proprietários (e, naturalmente os proletários) como indivíduos “que são e serão eternamente menores de idade”, afirma que estes não poderiam participar da política, considerada como o campo no qual o exercício era exclusivo das elites, ou melhor, das minorias a qual ele denominava de “classes dirigentes”. Produto da lógica democrática, o sufrágio universal era, na opinião de Mosca, um “erro colossal” cometido pela Itália no decorrer de 1919 e 1922, que, em longo prazo, impossibilitaria o funcionamento do regime representativo porque colocava em discussão as próprias bases econômicas e sociais sobre os quais repousa (LOSURDO, 2004, p. 237).

A ideia democrática de soberania popular seria apenas um mito, uma “fórmula política” ou, em linguagem marxista, uma *ideologia* que a elite dirigente usa para se legitimar no poder, dizendo agir em nome do povo (COUTINHO, 2006, p. 17). Podemos considerar, seguindo as pistas de Bachrach (1983), que as teorias elitistas se baseiam em duas premissas-chave: primeiramente, que as massas são essencialmente incapazes; em segundo lugar, que elas são, na melhor das hipóteses, matéria inerte e maleável, ou, na pior, criaturas excitadas, sem regra, com uma tendência ineliminável a colocar em perigo tanto a cultura quanto a liberdade.

Após as grandes agitações revolucionárias que se seguem ao primeiro conflito mundial, estes foram os pontos iniciais que se manifestaram em relação à questão democrática. A teoria elitista formou raízes para uma nova tentativa de responder teoricamente a esses desafios, apontando para a impossibilidade de realização dos ideais de participação política direta diante da complexidade do mundo moderno, e tentando valorizar positivamente a

expressão “democracia” através de uma redefinição “procedimental” por meio da qual se tenta repô-la a serviço da conservação da ordem existente.

A cunhada teoria minimalista denominada também de *elitismo pluralista*, ou *elitismo democrático* iniciou-se com Joseph Schumpeter, e teve como representantes alguns pensadores liberais como Robert Dahl, Giovanni Sartori, dentre outros. Mas é importante ressaltar que seus fundamentos já estavam presentes na obra de Max Weber, cujas análises sobre o desenvolvimento da cultura ocidental e da ação social influenciaram o ataque de Schumpeter ao que este considera serem os dois pressupostos falsos da doutrina clássica da democracia: a possibilidade de se chegar ao bem comum (posta em Rousseau) e a racionalidade dos atores sociais.

Analisando sobre a situação da Alemanha, Weber reflete que o processo de industrialização era comandado pelo Estado, e que este processo provocou um aumento em tamanho e relevância da burocracia executiva na sociedade e no Estado alemão², trazendo consigo entraves para o futuro do país e para a formação de verdadeiros líderes políticos³. A principal preocupação de Weber era desvendar diante de uma burguesia despreparada para assumir o poder político, e de um Estado à mercê de uma decadente classe que favorecia a sua burocratização com o intuito de manter os seus cargos quais seriam os mecanismos necessários para conter o poder da burocracia e forjar líderes políticos que fossem capazes de guiar o Estado e seu quadro administrativo na sua tarefa de afirmação do poder nacional da Alemanha.

Para conter a força da burocratização, Weber pregava o aperfeiçoamento das instituições políticas alemãs de modo que fossem capazes de se tornar escolas de onde emergissem verdadeiros “líderes carismáticos”, dotados de qualidades excepcionais que os tornavam capazes de guiar essas instituições políticas e a burocracia estatal rumo ao desenvolvimento da Alemanha. Em 1917, Weber chegou a pensar no papel do parlamento sobrepujando a burocracia ao assumir as responsabilidades efetivas do governo e se tornar o mecanismo fundamental da formação de dirigentes políticos⁴.

Mas já em 1919, num cenário em que a Alemanha buscava se reconstruir como república através de uma Constituinte após a derrota na I Guerra Mundial, Weber abandona a valorização do parlamento para apoiar a mudança da Constituição que tornaria a Alemanha uma República Presidencialista, propondo um dispositivo constitucional pelo qual o presidente da República, mesmo num regime parlamentarista, deveria ser escolhido pelo povo, através do sufrágio universal e direto, e não mais indicado pelo parlamento. Isso tornaria possível o surgimento de um “líder cesarista”, um chefe carismático, com poderes autoritários, supostamente capaz de se situar acima dos conflitos de classe e de guiar o Estado e a nação alemã, cuja força necessária para impor sua vontade sobre a burocracia e

² Para análises do autor sobre o funcionamento da burocracia moderna, consultar Weber (1982).

³ Cf. Weber (2004).

⁴ A esse respeito, cf. Weber (1993).

o próprio parlamento seria legitimada justamente por meio da força do voto popular nas urnas, através do sufrágio universal⁵.

Embora esse processo tenha sido designado por Weber como “democracia cesarista” (e por alguns de seus intérpretes teóricos como “democracia plebiscitária”), Coutinho prefere denominá-lo de “ditadura legitimada pelo sufrágio universal”, um *tipo ideal* weberiano que se tornou “a realidade efetiva de muitas das democracias ocidentais do século XX” (como o caso de Charles de Gaulle na França), e configurou-se como “um dos modos práticos pelos quais a burguesia tenta esvaziar o potencial revolucionário do sufrágio universal” (COUTINHO, 2006, p. 23).

Domenico Losurdo (2004) demonstra a tendência crescente do *Estado burguês a se converter num Estado bonapartista* tendência esta que atravessa todo o século XX, e que se iniciara já em meados do século XIX. Antes caracterizado pelo autoritarismo aberto do Estado, o bonapartismo passa a se manifestar pela presença de formas personalizadas de poder, expressas na figura de um líder carismático que, para representar os interesses daqueles que objetivam manter a ordem capitalista, se autointitula representante do povo e árbitro entre as classes sociais, e consegue a sua legitimação através do sufrágio universal (um instituto de origem democrática).

Dessa forma, podemos concluir que, diante da expansão da burocracia e da sociedade de massas do mundo contemporâneo, Weber argumenta que o crescimento do Estado e a complexidade dos problemas que este tem de resolver acarreta sérios entraves para a democracia, pois distancia o cidadão das decisões fundamentais. Nesse cenário, a democracia seria apenas um método de seleção no qual o cidadão deve escolher os quadros para o governo do Estado, ou seja, uma competição eleitoral necessária como mecanismo institucional fundamental para o teste e escolha de dirigentes políticos.

É a partir desses fundamentos que a ideia de considerar a democracia como método para escolha de governantes é retomada por Joseph Schumpeter e pelos chamados “pluralistas”. As categorias weberianas de racionalidade e o conceito de desenvolvimento de sociedades inteiras foram interpretadas e aplicadas para se justificar as diferenças individuais no interior da sociedade: nem todos em uma sociedade são tão “racionais” quanto os outros, pois os indivíduos estão implicitamente colocados em um *continuum* de desenvolvimento social e psicológico do “tradicional” ao “moderno”, no qual os membros tradicionais da sociedade cujas normas e valores são vistos como não-racionais em contraste com os indivíduos capitalistas “modernos” não seriam capazes de agir como cidadãos políticos racionais, e, por isso, sua exclusão da participação no funcionamento do sistema democrático é uma contribuição positiva ao sistema. (CARNOY, 2005, p. 50).

Schumpeter (1984) sustenta a impossibilidade da efetivação da democracia direta devido às diferenças de estágio de desenvolvimento cultural dos indivíduos na sociedade moderna (existem aqueles que conseguem compreender os problemas sociais relevantes e aqueles que são desinteressados ou mal-informados), e levanta algumas questões sobre

⁵ Para um melhor estudo acerca deste processo, cf. Beetham (1979).

democracia e participação política. Ao criticar o sufrágio universal como direito subjetivo irrenunciável, afirma que o povo não consegue traduzir racionalmente o seu real interesse a ponto de poder usufruir inteligentemente do seu direito de voto, dado que esta capacidade também é medida pela possibilidade de cada indivíduo prover-se de si mesmo.

Assim, Schumpeter parte dos pressupostos teóricos da tradição liberal clássica (principalmente os de Benjamim Constant), para admitir que, além da limitação de idade, a lei pode prescrever outras restrições ao exercício político como a exclusão dos negros e dos imigrados nos EUA dos anos 1940; e dos judeus na Alemanha do Terceiro Reich o que prova que o sufrágio não é um direito subjetivo, mas sim uma função social (SCHUMPETER, 1984, p. 313-375). O autor também nega a possibilidade de se determinar de maneira unívoca o “bem comum” (com o qual todos os indivíduos poderiam ser levados a concordar pela força do argumento racional), pois tanto os interesses quanto a satisfação das necessidades são definidos de modo diferente e conflitante; e mesmo que, partindo de opiniões e desejos perfeitamente definidos e independentes, os cidadãos individuais atuassem com uma racionalidade e exatidão ideal, as decisões políticas resultantes desse processo não se configurariam como objeto de uma suposta “vontade popular”. É nessa direção que Schumpeter irá fundamentar sua redefinição da democracia, na qual, de acordo com a visão de Macpherson (1978):

A participação não é um valor em si mesmo, nem mesmo um valor instrumental para a realização de um mais elevado, mais socialmente consciente conjunto de seres humanos. O propósito da democracia é registrar os desejos do povo tais como são, e não contribuir para o que ele poderia ser ou desejaria ser. (MACPHERSON, 1978, p. 81).

Schumpeter nega a formação de maiorias (aproximando-se das formulações de Gaetano Mosca) e considera que o voto do povo que, para ele, sequer sabe escolher os seus representantes é sempre manipulado pelas elites, estas sim as efetivas realizadoras da política. Os objetivos da sociedade devem ser formulados por líderes, por essa elite considerada como a única possuidora de capacidade para compreender quais os problemas sociais relevantes, decidir frente a esses problemas, para depois apresentar suas decisões aos eleitores. Cabe aos eleitores apenas o direito de decidir qual o grupo de líderes (aqueles políticos que se apresentarem como candidatos) que será eleito para levar “a cabo” o processo de tomada de decisão.

Renunciando à velha ideia e reivindicação do governo do povo, a redefinição da democracia agora é expressa como uma competição pacífica entre líderes ou lideranças diversas. O ator fundamental não é mais o povo que escolhe seus representantes através do voto, mas sim as elites políticas que buscam apoio na população que, portanto, exercem um papel passivo. “O método democrático é aquele acordo institucional para se chegar a decisões políticas em que os indivíduos adquirem o poder de decisão através de uma luta competitiva pelos votos da população” (SCHUMPETER, 1984, p. 336). No plano político, a democracia é análoga ao mercado, com a concorrência e a pluralidade de escolhas que ele comporta, na qual políticos e eleitores devem ser maximizadores racionais, agindo em

condições de livre concorrência e produzindo uma excelente distribuição dos bens políticos.

De outra forma, a democracia é vista apenas como um mecanismo de mercado, no qual os políticos são os empresários e os cidadãos votantes são os consumidores políticos, com necessidades e exigências diversas. Mas é preciso saber o grau em que esse mecanismo proporciona certa medida de soberania política ao consumidor, e esta soberania é questionável na visão de Schumpeter, na medida em que as diferentes elites não somente formulam os problemas e controlam a tomada de decisões, mas também tentam manipular as opiniões a respeito desses problemas, sem responder efetivamente ao eleitorado. Os cidadãos não podem levantar nem decidir sobre os problemas, entretanto, os problemas que configuram seu destino são decididos para eles. (SCHUMPETER, 1984, p. 264).

Essas ideias fundamentais foram retomadas posteriormente por outros defensores desta versão minimalista da democracia, encontrando poucas diferenciações no tocante ao grau das reivindicações feitas para o sistema. Em 1956, a teoria empirista de Robert Dahl (1996) aponta para a necessidade de definir a democracia a partir dos regimes democráticos realmente existentes, os quais são divididos em três tipos distintos: as democracias madisoniana, populista e poliárquica.

O autor prossegue as análises dessa última perspectiva em posterior publicação de 1971, na qual, aplicando detalhadamente a teoria da utilidade e as preferências dos consumidores por benefícios públicos na escolha política, define a democracia como “poliarquia”: na medida em que os principais formuladores de decisões num sistema político são relacionados através de eleições periódicas, honestas e imparciais, este sistema político pode ser considerado como democrático. A liberalização e a participação são as duas dimensões básicas da poliarquia, e suas instituições devem garantir o direito de formular e exprimir preferências, e de que essas preferências sejam igualmente consideradas na conduta do governo⁶.

Dahl (1996) concorda que a democracia depende da manutenção da posição das elites como o depósito dos valores democráticos, e ressalta que os grupos de elites permanecem abertos a responderem às pressões da massa do povo por meio da competição efetuada entre essas elites pelo poder de tomada de decisões, o que tende a resguardar a divisão do trabalho de se transpor numa oligarquia rígida.

Num mercado puro e competitivo, embora os políticos possam decidir quais problemas atacar ou que decisões tomar, o poder do Estado (não mais expresso como “vontade” da maioria versus “vontade” da minoria) ainda reside nas mãos dos eleitores, que, como consumidores políticos, têm de decidir quais os problemas que querem comprar já que nem todo eleitor consumidor pretende comprar todos os problemas, pois há muitas funções de governo que podem não o interessar. A função de traduzir as diversas demandas políticas em decisões mais convenientes ou menos contrárias nas eleições para as funções públicas é preenchida pelos partidos políticos que “embalam os bens políticos

⁶⁶ Sobre as análises da democracia poliárquica, cf. Dahl (1997).

e oferecem aos eleitores esses pacotes”, o que equilibra a oferta e a procura e resulta num governo estável (CARNOY, 2005, p. 52-53).

Para Robert Dahl, as eleições e a atividade entre elas são “processos cruciais para assegurar que os líderes políticos se mostrem um pouco sensíveis às preferências de alguns cidadãos comuns”, mas não são capazes de dar “muita garantia de que as decisões se conformarão às preferências de uma maioria de adultos e eleitores” (DAHL, 1996, p. 130).

Giovanni Sartori também parte desses fundamentos para afirmar a necessidade de distinção de dois tipos de análise da democracia: as descritivas, que tratam das democracias realmente existentes ou empíricas; e as prescritivas, que abordam um ideal de democracia. A perspectiva descritiva é defensora de uma democracia competitiva, e a perspectiva normativa advoga a democracia participativa. Sartori defende que a possibilidade de fuga deste dilema se encontra na necessidade de se analisar os mecanismos reais de tomada de decisão considerando o método para formar o órgão decisório e a regra de tomada de decisões, que deveriam satisfazer os seguintes requisitos:

[...] a) todo indivíduo deve ter o mesmo peso; b) intensidades iguais (de preferência) devem ter o mesmo peso; c) resultados de soma zero e resultados de soma positiva devem ser adequadamente contrabalanceados; d) os riscos externos devem ser minimizados; e) os custos da tomada de decisão devem ser minimizados. (SARTORI, 1994a, p. 315).

Sartori visualiza duas opções para os sistemas sociopolíticos ocidentais: ou uma democracia liberal (representativa) ou uma democracia totalitária. Na sua concepção, o princípio da soberania popular, da participação de todos nos negócios públicos, a formação da vontade geral como ato verdadeiro de liberdade e humanização, só puderam ser desenvolvidos na Grécia Antiga tendo em vista que, no século V a. C., além das cidades serem demasiadamente pequenas, não havia distinção entre esfera pública e esfera privada, a vida do cidadão estava intrinsecamente ligada à vida da comunidade, seladas por um destino comum de vida e de morte. Sendo assim, tais institutos devem ser descartados *a priori* como totalitarismo e despotismo, como uma ameaça à liberdade individual (SARTORI, 1994a, p. 38).

Dessa forma, a única liberdade possível na sociedade moderna, maior e mais complexa, é a liberdade em face do poder do Estado, e a democracia liberal consiste no sistema de limitação e controle desse poder.

Em outras palavras, ao defender que o sistema ideal para o mundo contemporâneo é aquele que combina liberdade (política) com igualdade (ou melhor, que realiza a igualdade na liberdade, mediante um sistema constitucional que garanta as liberdades individuais e refreie o exercício arbitrário do poder político), Sartori (1994a) afirma que esta combinação não se realizou nem na Grécia antiga onde o princípio da soberania popular gerou um conjunto de liberdades precárias e inseguras para os indivíduos, na medida em que tudo o que o *demos* aprovava tornava-se lei final e justa, convertendo o governo-das-leis em governo-dos-homens -, tampouco na concepção de democracia rousseauiana, baseada na

una e indivisível vontade geral, a qual, na concepção do autor, acarreta uma imobilidade, na medida em que não reconhece como legítimo o interesse do indivíduo, suprimindo-o à sua vontade particular na figura do cidadão.

Sartori faz coro ao argumento de Benjamin Constant (1989), que, ao enfatizar a diferença entre a liberdade dos antigos e a liberdade dos modernos, afirma que a participação direta nas decisões que envolvem os negócios públicos não pode se configurar como liberdade, visto que tal empreendimento terminaria por submeter os indivíduos à autoridade do todo, sufocando sua singularidade e independência. Dessa forma, Sartori afirma que o grande mérito da teoria liberal reside em tratar a liberdade como uma questão empírica, em preocupar-se com a liberdade de ação, não com uma *liberdade abstrata* ou *metafísica*, descolada dos problemas reais da política equívoco que atribui aos marxistas, que a conceberiam *idealmente* como o poder de desenvolver as capacidades humanas, perdendo, desse modo, a substância da liberdade. Nas palavras do próprio autor, o liberalismo “[...] é único em suas realizações num outro aspecto: é a única engenharia da história que liga fins e meios. Dentro de sua órbita construção da sociedade política é o liberalismo, e não o marxismo, que é uma teoria com práxis, um projeto que funciona”. (SARTORI, 1994b, p. 166).

Destarte, ressalta que, para fazer frente à desigualdade econômica, a proposta liberal nunca violentou, por sua vez, os limites da propriedade privada considerada como direito natural e inalienável, isto é, o liberalismo nunca renunciou à propriedade privada, resistindo por muito tempo à ideia da igualdade econômica. Na concepção de Sartori, a realização da justiça social, para a democracia liberal, consiste na neutralização/compensação das disparidades incompatíveis com o nível de civilização de uma determinada sociedade, ou nas desigualdades injustas, o que exige um Estado forte e interventivo, que atue na redistribuição da riqueza material e espiritual, de modo a produzir resultados iguais.

Ao decompor brevemente a posição destes autores, torna-se claro que a democracia, na sua versão minimalista, é completamente privada de qualquer dimensão econômica e social, passando a ser apenas o cumprimento de alguns procedimentos formais (eleições periódicas disputadas entre as elites, funcionamento do parlamento etc.). Concordamos com a afirmação de Coutinho (2006, p. 24) de que “não é casual que se tenha chegado mesmo a uma chamada ‘teoria econômica da democracia’, segundo a qual a disputa política segue as mesmas leis do mercado”, já que as análises até então cumpridas nos ajuda a perceber como essa leitura da comunidade política parte exclusivamente da divisão do trabalho e assimila a sociedade propriamente dita a uma sociedade do mercado.

Extraído do mundo da economia e com precedentes históricos dentro da tradição liberal, o significado da categoria de mercado político reduz a ideia de *igualdade* à igualdade existente entre os produtores ou consumidores de mercadorias, nivelando arbitrariamente a diferente posição contratual dos diferentes membros da sociedade. A reivindicação de *igualdade* surgida da revolução francesa não só produz uma tendencial deslegitimação da discriminação censitária dos direitos políticos como também introduz uma defasagem e uma tensão entre o reino da igualdade do mundo político e o reino da desigualdade do

mundo econômico. Mas, graças à metáfora da sociedade do mercado, essa deslegitimação, defasagem e tensão podem ser eliminadas ou reabsorvidas reduzindo a figura do cidadão ou do homem à do consumidor, e as formas de associação das classes subalternas como os sindicatos e partidos organizados são encaradas como elementos de perturbação do “tranquilo e ordenado” desenrolar da divisão do trabalho e do mercado político.

Em outras palavras, se anteriormente a metáfora da sociedade de mercado tanto conferiu plena legitimidade à distinção entre cidadãos ativos e passivos, quanto também justificou a exclusão de diferentes grupos étnico e sociais; no atual momento em que o princípio do sufrágio universal não mais pode ser posto em discussão, a redefinição e limitação da democracia e sua assimilação da comunidade política à sociedade de mercado demonstra a sua força em remeter as classes subalternas (e seus desejos de terem o direito à vida e a dignidade de uma existência humana garantidos) ao mesmo mundo da distribuição das mercadorias que estas classes pretendiam superar (LOSURDO, 2004, p. 243-294).

Até meados do século XIX, os Estados e sistemas econômicos e sociais foram moldados pelas ideias e pela política fornecidas pelo liberalismo sob o qual se criou a estrutura institucional e os valores da maioria das sociedades ocidentais, com o impacto do desenvolvimento histórico das sociedades modernas (sobretudo já a partir das sublevações de 1848), a afirmativa de que a liberdade política seria o fundamento de uma ordem social justa comprovou-se falaciosa, e a falência teórica e política dos pressupostos éticos liberais veio acompanhada pelo crescimento das forças sociais que ameaçavam sua sobrevivência (a democracia e o socialismo).

Este processo obrigou a tradição liberal (como forma de conter tais forças) a um rearranjo direcionado à incorporação das demandas populares (as quais colocavam em perigo a reprodução ampliada do sistema) sem, no entanto, ferir o coração das condições estruturais da ordem burguesa: a propriedade privada dos meios de produção, a mercantilização da força de trabalho e a extração da mais-valia.

Se a ideia de democracia como igualdade implicava a subversão da ordem burguesa, sua tradução através de mecanismos de liberdades jurídicas e constitucionais permitiu a inserção desta demanda nos princípios básicos do pensamento liberal, reduzindo a sua reivindicação à divisa estritamente “política”, onde a igualdade política formal entre os indivíduos configurou-se como um substitutivo da concretização da igualdade material, oferecendo, assim, uma base de legitimação à classe burguesa que torna passível de sucesso a luta das classes populares pela igualdade socioeconômica.

Considerações finais

A redução da democracia à condição de *regras do jogo* para a consecução e manutenção das prerrogativas liberais da liberdade individual em relação ao Estado e do governo das leis refluíu ao longo do século XX e desaguou no cenário deste novo século, sob a qual, diante das promessas não cumpridas da democracia no tocante aos direitos materiais e à participação dos cidadãos nas escolhas políticas, urgiu a necessidade de preenchê-la de uma redefinição mínima e procedimental para que esta pudesse ser adaptada ao quadro

existente, onde a limitação do exercício do poder político passou a se realizar paradoxalmente mediante a própria participação indireta de uma faixa mais ampla de cidadãos nesse poder político; dissolvendo-se num enorme ceticismo assentado na premissa de que a ordem burguesa conseguiu integrar os trabalhadores de maneira tal que estes sob a cínica conclusão e difusão de que “os problemas sociais afetam a todos indistintamente” só deverão ser mobilizados por projetos direcionados para “parcerias sociais”, numa perspectiva de “colaboração de classes” cuja sugestão mais frequente aos “pretensos” revolucionários é a do abandono dos considerados “velhos chavões” (“luta de classes”, “partido”, “revolução” etc.), e a incorporação indiscriminável da “(pós)modernidade”.

Quando, na ótica liberal, a democracia é reduzida às *regras do jogo*, as quais devem ser observadas para que o poder político seja exercido de modo a não violar a liberdade individual, efetua-se uma ocultação da distinção entre o conceito filosófico de liberdade e as formas de governo e os institutos políticos concretos do liberalismo e da democracia, difundindo a falsa prerrogativa de que a liberdade, na sua condição de iniciativa e criação humana ativa, é um dote peculiar dos regimes burgueses. Marx já havia nos esclarecido que, nesse mundo enfeitado, desumano e invertido, a liberdade só pode consistir numa coisa:

[...] o homem social, os produtores associados regulam racionalmente o intercâmbio material com a natureza, controlam-no coletivamente, sem deixar que ele seja a força cega que os domina; efetuam-no com o menor dispêndio de energias e nas condições mais adequadas e mais condignas com a natureza humana. Mas, esse esforço situar-se-á sempre no reino das necessidades. Além dele começa o desenvolvimento das forças humanas como um fim em si mesmo, o reino genuíno da liberdade, o qual só pode florescer tendo por base o reino da necessidade. (MARX, 2008, p. 1083).

Mais além, para se igualar as classes dominantes às classes dominadas, a perspectiva liberal prescinde da colocação de cada um de seus integrantes no mecanismo produtivo e passa a situá-los no papel abstrato de *cidadãos*, mascarando o fato de que esses *cidadãos abstratos* deverão efetuar um esforço megalômano para que consigam se sentir participantes da “soberania popular”, na medida em que a área das grandes decisões econômicas condicionam-nos ao ponto de incidir sobre sua qualidade mais humana, sobre sua fisionomia de trabalhador e sobre sua própria possibilidade de trabalhar; e, simultaneamente, na medida em que fica fora do controle dos organismos por eles eleitos.

Há maneira mais eficaz de repreender as classes subalternas do que mantê-las dóceis e forçadas a se controlarem devido às rédeas da lei severa da necessidade? Se num combate “os golpes não são dados de comum acordo” (assim como toda antítese deve se colocar como antagonista radical da tese), é possível exigir que as forças em luta “moderem” esta luta dentro de certos limites (os limites do Estado liberal), sem com isso cair numa condição de arbitrariedade ou de um objetivo preconcebido?

A concepção vulgar da democracia como um jogo, com seu árbitro e suas normas preestabelecidas, acaba por corroborar uma concepção e uma forma de história com uma

meta predeterminada, sob a qual, conforme nos esclarece Gramsci (2002, 1, p. 396), “a ideologia não se funda sobre o “conteúdo” político, mas sobre a forma e o método da luta”.

Referências

ACANDA, J. L. **Sociedade civil e hegemonia**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2006.

BACHRACH, P. **Crítica de la teoría elitista de la democracia**. Buenos Aires: Amorrortu, 1983.

BEETHAM, D. **Max Weber y la teoría política moderna**. Madri: Centro de Estudios Constitucionales, 1979.

CARNOY, M. **Estado e teoria política**. 11. ed. Campinas: Papirus, 2005.

CONSTANT, B. **Princípios Políticos Constitucionais**. Rio de Janeiro: Líber Juris, 1989.

COUTINHO, C. N. **Intervenções: o marxismo na batalha das idéias**. São Paulo: Cortez, 2006.

DAHL, R. **Um prefácio à teoria democrática**. Rio de Janeiro: Zaluar, 1996.

DAHL, R. **Poliarquia**. São Paulo: EDUSP, 1997.

GRAMSCI, A. **Cadernos do Cárcere**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. v. 6.

HOBBSBAWM, E. J. **A era das revoluções. 1789-1848**. 11. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998a.

HOBBSBAWM, E. J. **A era dos impérios. 1875-1914**. 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998b.

HOBBSBAWM, E. J. **A era do capital: 1848-1875**. 11. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

LOSURDO, D. **Democracia ou bonapartismo: triunfo e decadência do sufrágio universal**. Rio de Janeiro: Ed. da UFRJ; São Paulo: Ed. da UNESP, 2004.

MACPHERSON, C. B. **A democracia liberal: origens e evolução**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.

MARX, K. **O Capital: crítica da economia política**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. 6v.

PAULANI, L. **Modernidade e discurso econômico**. São Paulo: Boitempo, 2005.

SARTORI, G. **A teoria da democracia revisitada**. São Paulo: Ática, 1994. v. 1.

SARTORI, G. **A teoria da democracia revisitada**. São Paulo: Ática, 1994. v. 2.

SCHUMPETER, J. A. **Capitalismo, socialismo e democracia**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1984.

STUART MILL, J. **Considerações sobre o governo representativo**. Brasília, DF: Ed. da UnB, 1981.

STUART MILL, J. **Princípios de economia política**: com algumas de suas aplicações à filosofia social. São Paulo: Nova cultural, 1996. v. 2.

TOCQUEVILLE, A. de. **A democracia na América**: Livro II. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

TOCQUEVILLE, A. de. **A democracia na América**: Livro I. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

WEBER, M. **Ensaio de Sociologia**. 5. ed. RJ: Editora Zahar, 1982.

WEBER, M. **Parlamento e Governo na Alemanha Reordenada**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1993.

WEBER, M. O Estado nacional e a política econômica. In: COHN, G.; FERNANDES, F. (org.). **Weber**: Sociologia. 7. ed. São Paulo: Ática, 2004.

WOOD, E. M. **Democracia contra Capitalismo**: a renovação do materialismo histórico. São Paulo: Boitempo, 2003.

Submetido em: 16/3/2022

Aceito em: 31/5/2022